câmara

Lei nº. 1164 de 27 de fevereiro de 2020

Súmula: Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se a correção de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019, conforme disposto no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, passando a vigorar com os valores abaixo discriminados:

I – Efetivos:

a) Agente de Serviços Operacionais (AgSeOp): Vencimento inicial R$ 1.080,30 (um mil, oitenta reais e trinta centavos);

b) Assistente de Administração (AssAdm): Vencimento inicial R$ 1.914,72 (um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

c) Agente Legislativo (AgLeg): Vencimento inicial R$ 3.290,16 (três mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos);

d) Contador (Cont): Vencimento Inicial R$ 3.521,23 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos);

e) Advogado (Adv): Vencimento inicial R$ 3.061,93 (três mil, sessenta e um reais e noventa e três centavos).

II – Comissionados:

a) Assessor Jurídico da Presidência (AJP): R$ 3.656,99 (três mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos);

b) Diretor Executivo da Câmara (DEC): R$ 4.388,40 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O Anexo I, que integra esta Lei, corrige os valores das possíveis progressões de nível e referência nas carreiras efetivas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º. (primeiro) de janeiro de 2020, data base estabelecida §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, para a revisão geral anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal